

**30º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO 069/2018/SES/MT
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ RECEITAS ADVINDAS DA
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO
GROSSO - FEEF/MT - PROCESSO Nº SES-PRO-2022/54134**

30º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO 069/2018/SES/MT DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA Nº 812/2022/GBSES, QUE ORDENA O REPASSE FINANCEIRO DAS RECEITAS ADVINDAS DA ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO GROSSO (FEEF/MT), PARA DESPESAS DE CUSTEIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA TABELA SUS, REFERENTE AO PERÍODO DE OUTUBRO/2022, PARA AS INSTITUIÇÕES CONTRATUALIZADAS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO: FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SINOP – HOSPITAL SANTO ANTONIO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **Srª KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP - HOSPITAL SANTO ANTONIO, entidade privada sem fins lucrativo, inscrita no CNES nº 2795671, com sede na Avenida Flamboyants, nº 2145, Bairro Jardim Paraíso, CEP:78.550-000, no Município de Sinop-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu bastante procurador **Sr. WELLINGTON RANDALL ARANTES**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 21209- CRA/MT e do CPF nº 527.273.606-06.

WELLINGTON
RANDALL

ARANTES:52727360606

Assinado de forma digital por
WELLINGTON RANDALL
ARANTES:52727360606
Dados: 2022.12.01 09:50:52 -04'00'

Página 1 de 5

h



CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros de acordo com a **Portaria nº 040/2022/GBSES** de 02 de fevereiro de 2022, bem como a **Portaria nº 812/2022/GBSES de 21 de novembro de 2022**, que ordena o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente ao **período de OUTUBRO/2022**, para as instituições contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: **FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SINOP – HOSPITAL SANTO ANTONIO**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS

Os objetivos e requisitos para recebimento estão previstos na **Lei nº 10.709/2018**, e alterações posteriores, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências, bem como na **Portaria nº 040/2022/GBSES** publicada no Diário Oficial no dia 02/02/2022 que aprova a sistemática de Monitoramento, Controle e Avaliação da Aplicação das Receitas advindas da Arrecadação do FEEF/MT aplicado na Rede de Atenção à Saúde mato grosso (RAS/MT), e ainda no **Contrato nº 069/2018/SES/MT**, o qual vincula-se a este termo aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS FORMAS DE REPASSES

Fica estabelecido que o repasse financeiro será realizado conforme a arrecadação mensal do FEEF/MT, em consonância com o disposto na **Lei nº 10.709/2018**, na **Portaria nº 040/2022/GBSES**, e ainda na **Portaria nº 812/2022/GBSES** de 21 de novembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse financeiro referente a cada parcela será transferido no mês subsequente à arrecadação, conforme portarias específicas contendo os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após publicação da portaria mensal a que se refere o parágrafo primeiro, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA para as devidas assinaturas o Termo Aditivo que será vinculado ao **Contrato nº 069/2018/SES/MT**, para formalizar o referido repasse mensal.

CLAÚSULA QUARTA - DO REPASSE DO RECURSO

Consoante disposição do **Art. 1º da Portaria nº 812/2022/GBSES**, o valor total é de **R\$ 374.194,13 (trezentos e setenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais e treze centavos)**, referente ao período de **OUTUBRO/2022**.

WELLINGTON
RANDALL
ARANTES:52727360606
Assinado eletronicamente por:
WELLINGTON RANDALL
ARANTES:52727360606
Data: 2022.12.01 09:51:06 -0400

Página 2 de 5

R



CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: 10 – Saúde;

Unidade Orçamentária: 21.601 -Fundo Estadual de Saúde/FES;

Ação: 2451 -Atenção Ambulatorial e Hospitalar Complementar do SUS;

Fonte de Recurso: 196;

CLAÚSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A **CONTRATADA** fica obrigada a usar os recursos do FEEF/MT como custeio para Complementação da Tabela SUS, segundo o **art. 1º da Portaria nº 040/2022/GBSES**, publicada no dia 02/02/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante ao **§ 2º do Art. 2 da Lei nº 10.709/2018**, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:

I - pagamento de folha de ativos e inativos;

II - pagamento de serviço de publicidade;

III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde

CLAÚSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO**7.1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A sistemática de monitoramento, controle e avaliação da aplicação da receita advinda da arrecadação do FEEF/MT, em investimentos e em despesas de custeio complementar da tabela SUS, em âmbito hospitalar e ambulatorial, nas instituições beneficiárias e nas ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde Mato Grosso (RAS/MT), assim como o alcance de resultados mensurados por indicadores, conforme articulado no **§3º, do Art.10, da Lei nº. 10.709/2018, alterado pelo inciso VI. do Art. 1º. da Lei nº 11.487/2021 e a Portaria nº 040/2022/GBSES02/02/2022.**

O monitoramento, controle e avaliação dos indicadores junto às instituições beneficiárias será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), a ser constituída

Página 3 de 5



por representantes das instituições envolvidas e representantes da SES/MT nas Unidades Regionais ou pelas CACs já existentes nas Unidades Regionais, conforme indicadores de resultado, aplicado junto à cada instituição beneficiária, conforme anexo desta Portaria.

Os detalhamentos dos indicadores estão contidos no Documento Descritivo, que o instrumento operacional indissociável ao Termo Formal da contratualizações de empresas que prestem serviços complementares ao SUS.

7.2. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, conforme disposição do **art. 2º da Portaria nº 040/2022/GBSES**, sendo o segue abaixo:

As instituições beneficiárias sob gestão estadual e contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) deverão apresentar o faturamento à CAC até o 10º (décimo) dia de cada mês.

§1º A CAC, respectivamente, deverá elaborar, validar e encaminhar o relatório conclusivo, sobre o faturamento, à SES/MT até o 20º (vigésimo) dia de cada mês juntamente com a prestação de contas de cumprimento de metas quantitativas e qualitativas.

§2º Após a validação do faturamento pela CAC e a completa instrução do processo de pagamento, o valor pertinente deverá ser repassado em até 10 (dez) dias pela SES/MT diretamente ao prestador.

§3º Em caso de inconsistência dos dados da produção apresentada, o prestador será notificado, por meio da CAC, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º Sendo mantida a eventual inconsistência, será aplicado o rito conforme estabelecido na lei que regulamenta o repasse deste recurso, procedendo-se com a retenção do repasse financeiro no mês subsequente pela SES/MT.

CLAÚSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA TRANSFERÊNCIA

Consoante ao **Art. 5º da Portaria nº 040/2022/GBSES**, de 02/02/2022, caso ocorra a suspensão ou cancelamento dos repasses dos recursos às instituições e municípios tratados pela Lei n.º 11.564, de 11/11/2021, estes serão notificados com 90 (noventa) dias de antecedência.

WELLINGTON
RANDALL
ARANTES:5272736060
6

Assinado de forma digital
por WELLINGTON RANDALL
ARANTES:5272736060
Dados: 2022.12.01 09:51:54
+04'00

h





PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste caso, a **CONTRATANTE** fica desobrigada de qualquer outro repasse.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em **03 (três) vias** de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2022.



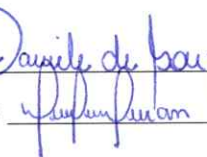
KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso
CONTRATANTE

WELLINGTON RANDALL
ARANTES:52727360606

Assinado de forma digital por
WELLINGTON RANDALL
ARANTES:52727360606
Dados: 2022.12.01 09:52:09 -04'00'

WELLINGTON RANDALL ARANTES
Fundação de Saúde Comunitária de Sinop - Hospital Santo Antônio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel de Souza Duran - CPF: 928.974.791.91
Assinatura: 

Nome: Lidiane de S. Colazans - CPF: 99930171.53
Assinatura: 